

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA

3ª Sessão Ordinária - 02/03/2026

Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a criação, no âmbito do Município de Indaiatuba, de um Centro Municipal de Referência para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), estruturado nos moldes do Centro TEA Paulista, com atuação intersetorial nas áreas da saúde, educação, assistência social e inclusão.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.^{mo} Senhor Prefeito Municipal que, por meio das Secretarias competentes, especialmente Saúde, Educação e Assistência Social, realize estudos técnicos, administrativos e orçamentários visando à criação de um **Centro Municipal de Referência para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, estruturado nos moldes do Centro TEA Paulista, com atuação intersetorial, multiprofissional e permanente. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Saúde / Educação / Assistência Social

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação fundamenta-se na imperiosa necessidade de estruturação, no âmbito do Município de Indaiatuba, de um equipamento público especializado, permanente e intersetorial destinado ao atendimento integral das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de suas famílias, em consonância com os preceitos constitucionais e infraconstitucionais que regem a proteção à pessoa com deficiência.

A Constituição Federal, em seus artigos 6º, 23, II, 24, XIV, 196, 203, 205 e 227, impõe aos entes federativos o dever de assegurar saúde, assistência social, educação inclusiva e proteção integral à criança e à pessoa com deficiência, consagrando o princípio da dignidade da pessoa humana como fundamento do Estado Democrático de Direito. O Município, nos termos do artigo 30, I e II, possui competência para legislar sobre assuntos de interesse local e

0037296



PROT - CM 823/2026
24/02/2026 09:27
IND 280/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

suplementar a legislação federal e estadual, legitimando plenamente a criação de estrutura especializada para atendimento às pessoas com TEA.

No plano infraconstitucional, a Lei nº 12.764 instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, assegurando diagnóstico precoce, atendimento multiprofissional e acesso a políticas públicas integradas. A Lei nº 13.146 reforça a obrigação do Poder Público de estruturar serviços organizados, contínuos e acessíveis, vedando omissões que comprometam direitos fundamentais.

Nesse contexto, o modelo implementado pelo Centro TEA Paulista demonstra elevada eficiência administrativa e relevância social ao concentrar, em um único equipamento de referência, serviços especializados de orientação, acolhimento e articulação intersetorial.

O referido equipamento estadual oferece, de forma gratuita e acessível, os seguintes serviços plenamente replicáveis em âmbito municipal:

- Orientação presencial e remota acerca de direitos, benefícios sociais, diagnósticos, tratamentos e funcionamento da rede pública;
- Atendimento remoto por telefone, e-mail e videoconferência, atualmente com operação 24 (vinte e quatro) horas, garantindo apoio e orientação contínuos às famílias;
- Psicoterapia breve, grupos de escuta qualificada e rodas de conversa;
- Mediação de conflitos e encaminhamentos jurídicos e sociais;
- Salas sensoriais voltadas à acomodação e interação, respeitando as especificidades sensoriais da pessoa autista;
- Biblioteca física e digital especializada;
- Atividades de arte e cultura, esportes adaptados e ações de inclusão social;
- Capacitações permanentes para profissionais da rede pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- Emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), nos termos da Lei nº 13.977;
- Emissão de Identificação Veicular para pessoas autistas;
- Abrigamento de Polo de Empregabilidade Inclusiva, promovendo inserção e permanência no mercado de trabalho.

Importa salientar que os serviços são, em muitos casos, estruturados sob a lógica de “portas abertas”, ou seja, sem necessidade de encaminhamento prévio, o que amplia o acesso, reduz barreiras burocráticas e assegura efetividade ao princípio da universalidade do atendimento.

A replicação de tais atribuições no âmbito municipal proporcionará ganhos concretos e mensuráveis à gestão pública local, na medida em que permitirá a centralização técnica das demandas relacionadas ao TEA e a consequente padronização dos fluxos intersetoriais entre saúde, educação e assistência social. Tal estrutura contribuirá para a racionalização e melhor alocação dos recursos públicos, em estrita observância ao princípio da eficiência previsto no artigo 37 da Constituição Federal, evitando sobreposições, retrabalho administrativo e dispersão de esforços.

Além disso, a organização sistêmica dos atendimentos reduzirá a sobrecarga atualmente suportada pelas unidades básicas e serviços especializados, promovendo maior resolutividade e qualificação do atendimento. A oferta de orientação administrativa adequada e acompanhamento técnico estruturado também atuará como instrumento preventivo de judicializações, conferindo maior segurança jurídica ao Município.

Paralelamente, o fortalecimento de ações voltadas à inclusão social e à empregabilidade da pessoa com TEA ampliará a autonomia individual e reduzirá situações de vulnerabilidade social, ao passo que a produção sistematizada de dados, indicadores e diagnósticos territoriais permitirá planejamento estratégico mais assertivo, formulação de políticas públicas baseadas em evidências e avaliação contínua de resultados.

Sob o prisma social, a inexistência de um equipamento estruturado impõe às famílias significativa vulnerabilidade institucional, exigindo deslocamentos, múltiplos agendamentos e reiteradas buscas por informação. A



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

oferta de atendimento remoto 24 horas amplia a proteção social, especialmente em situações de crise, dúvida urgente ou necessidade imediata de orientação.

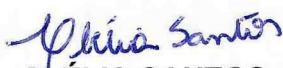
A gratuidade integral dos serviços reforça o caráter inclusivo da política pública, garantindo igualdade material e acesso universal, em consonância com os fundamentos constitucionais da justiça social.

Não se trata, portanto, de mera ampliação administrativa, mas de medida estruturante, preventiva e juridicamente alinhada ao dever estatal de assegurar políticas públicas eficazes, integradas e humanizadas.

Indaiatuba, reconhecida por sua excelência administrativa, possui plenas condições técnicas e institucionais para estruturar um Centro Municipal de Referência para Pessoas com TEA, consolidando-se como referência regional na promoção de políticas públicas inclusivas, garantindo acolhimento digno, orientação qualificada e suporte contínuo às famílias.

Diante do exposto, considerando a relevância constitucional, social e administrativa da medida, apresenta-se a presente Indicação para análise e providências do Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 2026.


CLÉLIA SANTOS
Vereadora

Dados: 2026.02.23
13:38:37 -03'00'